



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 361 Quarta, 30 dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

DECRETO Nº 1.148 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina a "ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DE PAULA FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 6.523/2013, DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DE PAULA FILHO" a escola municipal situada na Rua Maria Gonçalves Noll, no bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.149 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina o "CEMEI VICENTE PEREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 6.523/2013, DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado "CEMEI VICENTE PEREIRA DA SILVA" o centro educacional infantil situado na Rua Maria Gonçalves Noll, no bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.214 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o provimento de cargos em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.184/2012, DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos:

I. Sr. EZEQUIEL ANTONIO DIAS BORGES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Administração do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA;

II. Sr. GIVAGO MATEUS LEITE, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA;

III. Sra. GLÁUCIA MARQUES RESENDE, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.215 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Sra. ELENICE DAS GRAÇAS BATISTA PRADO do cargo em comissão de Assessora II de Apoio à Procuradoria, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica reestabelecida a gratificação concedida pelo Decreto nº 967 de 14 de maio de 2014 a servidora ora exonerada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.216 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU e Serviços de Coleta de Lixo e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 2.400, de 26 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 3.983 de 18 de dezembro de 2001, DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos do IPTU, Serviços de Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, previsto em Lei, serão reajustados pelo IPCA- Especial em 4,23 % apurado no exercício de 2020 e serão pagos em cota única até o dia 31 de março de 2021 com desconto de 5 %, ou em até 10 parcelas mensais e iguais, vencíveis a partir do dia 31 de março de 2021.

Parágrafo único - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$56,15 (cinquenta e seis reais e quinze centavos), devendo ser considerado, para efeito de divisão de parcelas, o valor do tributo antes do desconto referido no caput deste artigo.

Art. 2º - O pagamento em atraso sujeitará o contribuinte ao recolhimento do tributo, acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração e multas de 1% ao mês, até o máximo de 10%, bem como correção monetária, conforme preceitua o Código Tributário do Município e Legislação.

Art. 3º - Os débitos de IPTU, não pagos até 31 de dezembro de 2020 serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 316, da Lei 3.983/2001.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro , CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: **Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.**

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município